

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA SEMANA DO CLIENTE – ROLETA DE DESCONTOS – ED. CONTINUADA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SEMANA DO CLIENTE – ROLETA DE DESCONTOS – ED. CONTINUADA.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer as condições para a oferta de descontos em cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, definindo tanto os critérios de participação dos candidatos quanto o funcionamento da campanha, incluindo a utilização da *Roleta de Descontos* disponível no site oficial da UniCesumar.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Semana do Cliente – Roleta de Descontos terá vigência nos seguintes períodos:

1) **Para o site de inscrições**, do dia **09 de setembro de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **15 de setembro de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 09 de setembro de 2025 e 15 de setembro de 2025**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS – ED. CONTINUADA

3.1. Durante a vigência **09/09/2025 até 15/09/2025** da campanha (segue o item 2.), os cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD

terão a **primeira mensalidade** com **valor fixo de R\$ 19,90**, conforme a campanha vigente.

- 3.2. Durante a vigência da campanha (conforme disposto no Item 2), o percentual de desconto a ser concedido ao participante será definido exclusivamente pelo resultado obtido em seu giro na *Roleta de Descontos*, disponibilizada no site oficial da UniCesumar.
- 3.3. O desconto obtido na *Roleta de Descontos* é pessoal, intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou outros benefícios, devendo ser utilizado em uma única compra.
- 3.4. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, tais como Top Convênio, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar. Contudo, são cumulativos com as campanhas vigentes exclusivamente para os cursos de Pós-Graduação EAD, Cursos Técnicos EAD e Cursos Profissionalizantes EAD, exceto para os cursos que integram o programa Agora Eu Posso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos que acessarem o site da UniCesumar durante o período de vigência da campanha. Cada candidato poderá realizar **apenas um giro na *Roleta de Descontos* por CPF e e-mail cadastrados**.
- 4.2. Para obter o desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, o candidato deverá realizar o giro na *Roleta de Descontos*, disponível no site oficial da UniCesumar, dentro do período de vigência da campanha. O percentual de desconto obtido será aplicado conforme as regras da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Semana do Cliente – Roleta de Descontos.
- 5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 09 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025 (conforme Item 2).
- 5.3. Durante a vigência da campanha, para os cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, o desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade, considerando exclusivamente o percentual sorteado pelo candidato por meio da *Roleta de Descontos* disponível no site oficial da UniCesumar.

- 5.4. O percentual de desconto será definido de forma aleatória no momento do giro realizado pelo candidato.
- 5.5. O resultado do desconto será exibido imediatamente após a finalização do giro na *Roleta de Descontos*.
- 5.6. O desconto obtido será válido exclusivamente para matrículas efetuadas no site oficial da UniCesumar, durante o período de vigência da campanha.
 - 5.6.1. Os descontos dessa campanha aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 5.6.2. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.
- 5.7. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.8. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade vigente.
- 5.9. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.10. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.11. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.12. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.13. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.14. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá

imediatamente estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 09 de setembro de 2025.

UniCesumar.